



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n. 694.285.302-04, portador do RG n. 785954, SESP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.627.992/0001-81, com sede na SGAS 902, Edifício Athenas, Entrada C, Salas 120 a 131, Brasília - DF, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n. 360/2020-e** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** ao contrato n. 019/ALE/2020, referente ao Termo de Fomento celebrado entre esta Casa Legislativa e a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE para a participação de cursos e treinamentos de interesse deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 360/2020-e e o Contrato n. 019/ALE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 10 de agosto de 2023 e término dia 09 de agosto de 2024, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços acarretaria prejuízo para a devida continuação dos trabalhos desenvolvidos nesta casa de Leis, faz-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrá à conta da seguinte programação:

Fonte: 0.1.00.100000 100

Programa de Trabalho: 01 128 1006 2253 225301

Natureza de Despesa: 33.90.39.22

Número empenho 2023NE001766

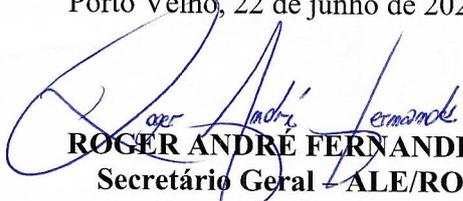
Valor da cobertura orçamentária 10/08/2023 a 31/12/2023: 53.229,92 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

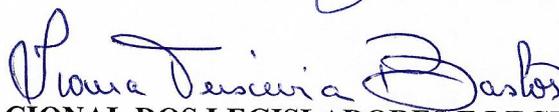
Processo eletrônico n. 360/2020-e

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 019/2020/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 360/2020-e. Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à folha nº 14 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2023 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.


ROGER ANDRÉ FERNANDES
Secretário Geral - ALE/RO


UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS
– UNALE
CNPJ n. 00.627.992/0001-81

transporte terrestre de Ji-Paraná/RO a Porto Velho/RO, irá conduzir veículo e fazer a segurança do deputado estadual Laerte Gomes durante o cumprimento de agenda institucional, conforme processo nº 100.054.000037/2023-51.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173944	Danilo Lopes Nunes	Assessor de Segurança Especial	Secretaria de Segurança Institucional

Porto Velho, 15 de agosto de 2023.

ROGER ANDRE FERNANDES

Secretário Geral
SEI nº 0061007

ADVOCACIA-GERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 019/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, inscrito no CPF sob o n. 694.285.302-04, portador do RG n. 785.954 SESP/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS – UNALE**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.627.992/0001-81, com sede na SGAS 902, Edifício Athenas, Entrada C, Salas 120 a 131, Brasília - DF, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico n. 360/2020-e** que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao contrato n. 019/ALE/2020, referente ao Termo de Fomento celebrado entre esta Casa Legislativa e a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – UNALE para a participação de cursos e treinamentos de interesse deste Poder Legislativo.

Parágrafo Único – São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, o Processo Eletrônico n. 360/2020-e o Contrato n. 019/ALE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de prorrogação de **12 (doze) meses**, com início em 10 de agosto de 2023 e término dia 09 de agosto de 2024, como disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, considerando que a interrupção nos serviços de manutenção predial acarretaria enorme prejuízo para a devida continuação dos trabalhos desenvolvidos nesta casa de Leis, faz-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes de recursos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, que correrá à conta da seguinte programação:

Fonte: 0.1.00.100000 100

Programa de Trabalho: 01 128 1006 2253 225301

Natureza de Despesa: 33.90.39.22

Número empenho 2023NE001766

Valor da cobertura orçamentária 10/08/2023 a 31/12/2023: R\$ 53.229,92 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Processo eletrônico n. 360/2020-e

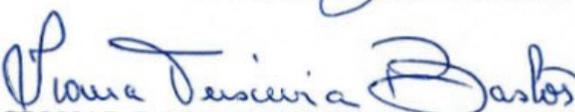
CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato 019/2020/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico n. 360/2020-e.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes e registrado à fl. 14 do Livro de Registro de Termo Aditivo do ano de 2023 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 22 de junho de 2023.


ROGER ANDRÉ FERNANDES
Secretário Geral - ALE/RO


UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLADORES E LEGISLATIVOS ESTADUAIS
- UNALE
CNPJ n. 00.627.992/0001-81